

Aos vinte e oito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Ordinariamente, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às dezessete horas e três minutos, os seguintes vereadores: Presidente Victor Carmo Mendonça (DC), Vice-Presidente, Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Primeiro Secretário, João Jônias Vieira dos Santos (PRD), Segunda Secretária, Regina Tosta Machado (PV), General Rocha (PSD), Eduardo Soares Cesena (PODE), José Luiz da Silva (PODE), Juarez Olioni (PODE), Luciano Márcio Nunes (PP), Marcelo Neumann (DC), Marlon de Oliveira Galvão (PSB), e Saulo de Souza Ribeiro (PL); estando ausente o Vereador Jagner Orsino (PODE). Lido o trecho bíblico em 119:2, efetuada a chamada dos senhores vereadores, constatado o quórum regimental foi declarado aberta a sessão Ordinária. Iniciado o expediente, foram aprovadas as atas respectivas da Sessão Solene do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco e da Sessão Ordinária do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco. A seguir passou-se a leitura da pauta desta sessão. Expediente: (art. 161, art. 158 § 1º do Regimento Interno) 30 minutos; Projeto de Lei nº 89/2025: dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vêi Fêria no âmbito do Município de Nova Venécia. - ES. Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Projeto de Lei nº 90/2025: dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais. Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Projeto de Lei nº 87/2025: declara o Grupo Di Ballo Bambini Di Tutti I Colori como patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia. - ES. Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB). Projeto de Lei nº 88/2025: dispõe sobre os critérios e procedimentos para a cessão temporária de ambulâncias e equipes da Secretaria Municipal de Saúde para a cobertura de eventos de iniciativa privada ou pública no âmbito do Município de Nova Venécia, e dá outras

providências. Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cerana (PODE). Projeto de Lei nº 91/2025: declara o Grupo de Ballo Bambini Di Tutti I Colori como patrimônio cultural imaterial. Município de Nova Venécia, ES. Iniciativa: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Indicação nº 259/2025: indica ao Prefeito a reforma e ampliação da EMCORGEF Santa Helena. Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB). Indicação nº 260/2025: indica ao Prefeito a reforma da EMGEF Finistauo Grillo. Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB). Indicação nº 261/2025: indica ao Prefeito a reforma e ampliação da praça de lazer, situada no Bairro Alto, neste município. Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cerana (PODE). Indicação nº 262/2025: indica ao Prefeito a realização de um estudo técnico que vise encontrar uma medida mitigadora para impedir o tráfego de veículos pesados na Rua Clodomiro Campos, no Bairro Municipal I, ou que instale uma placa de sinalização impedindo o tráfego de veículos pesados. Iniciativa: Vereador Marcelo Neumann (DC). Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) ao Projeto de Lei nº 69/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na forma que especifica. Parecer pela aprovação. Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) ao Projeto de Lei nº 70/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2025. Parecer pela aprovação. Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) ao Projeto de Lei nº 74/2025, que reviza o Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2025, constante nos anexos da Lei nº 3.594, de 12 de julho de 2021. Parecer pela aprovação. Ata da Sessão Solene de 15 de outubro de 2025. Ata da Sessão Ordinária de 21 de outubro de 2025, Requerimento para uso do Plenário, nos termos do art. 9º do

Regimento Interno, no dia 7 de novembro de 2025, no horário das 8 às 12 horas para a realização de audiência pública de prestação de contas do 2º quadrimestre, em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012; Ofício 1005/2025/SMS/GAB, protocolado sob o número 34171/2025, em 23 de outubro de 2025, assinado pelo Senhor Celso Ruela Albino, Secretário Municipal de Saúde. Ordem do Dia: Matéria Exclusiva (art. 164, parágrafo único, do Regimento Interno); Item Único (art. 213 do Regimento Interno); Discussão Única (art. 215 do Regimento Interno); Projeto de Lei nº 69/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na forma que especifica, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Projeto de Lei nº 70/2025: autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2025, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Projeto de Lei nº 74/2025: revisa o Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2025, constante nos anexos da Lei nº 3.594, de 12 de julho de 2021, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Após a leitura da pauta, foi aprovado por maioria o requerimento para uso do Plenário, no dia 7 de novembro de 2025, para a realização de audiência pública de prestação de contas do 2º quadrimestre, em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012; Ofício 1005/2025/SMS/GAB, protocolado sob o número 34171/2025, em 23 de outubro de 2025, assinado pelo Senhor Celso Ruela Albino, Secretário Municipal de Saúde. Ato contínuo, foi colocado em deliberação do plenário o Requerimento nº 144/2025, e não havendo manifestação dos vereadores para discussão do requerimento, passou-se a votação do Requerimento nº 144/2025, que requer, com anuência do Plenário, o envio ao Prefeito Mário Sérgio Lubiana, do presente pedido de informações: Qual era o quantitativo exato de profissionais farmacêuticos que integraram o quadro de

servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia durante o período compreendido entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e quatro, discriminando-se ano a ano quantos ocupavam cargos efetivos, quantos eram contratados temporariamente, quais eram os vínculos funcionais de cada um e suas respectivas cargas horárias? Quantos profissionais farmacêuticos estavam especificamente lotados e em efetivo exercício nas Unidades de Programa de Saúde da Família do município durante cada ano do período entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e quatro, discriminando-se em quais unidades específicas estavam lotados, suas cargas horárias e se o quantitativo era suficiente para atender todas as unidades? Caso não existissem profissionais farmacêuticos em número suficiente ou caso não houvesse farmacêuticos lotados nas Unidades de Programa de Saúde da Família, quais foram as razões específicas que impediram a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de farmacêuticos durante aquele período, considerando-se que o Prefeito era profissional enfermeiro e o Secretário de Saúde era farmacêutico, ambos com conhecimento técnico sobre a importância destes profissionais? Foi realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais farmacêuticos durante o período entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e quatro? Em caso afirmativo, quanto digo, quando foi realizado, quantas vagas foram ofertadas, quantos profissionais foram contratados e qual foi o prazo dos contratos? Em caso negativo, por que não foi realizado? Quais medidas foram adotadas para suprir a eventual falta de profissionais farmacêuticos nos serviços de saúde municipal? Houve terceirização de serviços farmacêuticos, convênios com outras entidades, ou os serviços ficaram descobertos? Houve estudos técnicos, pareceres jurídicos ou manifestações de órgãos da Administração Municipal sobre a necessidade de realização de concurso público ou processo seletivo para farmacêuticos durante o referido período? Em caso afirmativo, requer-se cópia integral de todos os documentos produzidos. Houve

finalização por parte da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas, Ministério Público ou Conselho Regional de Farmácia quanto à presença ou ausência de farmacêuticos nas unidades de saúde? Houve notificações, recomendações ou penalidades? Requer-se cópia de todos os documentos relacionados. A farmácia digo, Farmácia Básica Municipal e as farmácias das Unidades Básicas de Saúde contaram com farmacêuticos durante todo o período de funcionamento, conforme exigido pela legislação? Houve períodos sem cobertura? Houve penalidades aplicadas pelo Conselho Regional de Farmácia? Qual foi o posicionamento formal do Secretário Municipal de Saúde, enquanto profissional farmacêutico, sobre a necessidade de contratação de farmacêuticos? Houve solicitações formais para realização de concurso ou processo seletivo? Requer-se cópia dos documentos e dos encaminhamentos dados pelo Prefeito. Considerando que tanto o Prefeito quanto o Secretário de Saúde eram profissionais de saúde com conhecimento sobre a importância dos farmacêuticos, quais foram as razões específicas que levaram à eventual omissão quanto à realização de certame para provimento destes cargos essenciais, tendo em vista que tal omissão pode configurar descumprimento de obrigação constitucional e negligência administrativa? Iniciativa Verador José Luiz da Silva (PODE), o qual foi aprovado por maioria favorável a aprovação do Requerimento nº 144/2025. Estando ausente o Verador Fagner Baiano (PODE). A seguir foi sanquada o uso da palavra, conforme preceitua o art. 158 §1º do Regimento Interno, aos Senhores Veradores José Luiz da Silva, Juarez Ilioni, Felipe Barbosa dos Santos, Eduardo Soares Cesena, Saulo de Souza Ribeiro, João Júnior Vieira dos Santos, Marlon de Oliveira Galvão e Victor Clemente Mendonça. Encerrado o expediente às dezessete horas e trinta e sete minutos, sem o intervalo regimental por deliberação do Plenário por maioria, estando ausente o Verador Fagner Baiano, às dezessete horas e trinta e oito minutos, o Presidente declarou reaberta a sessão ordinária com a Ordem do Dia: Itens Únicos (art. 213 do Regimento Interno);

Discussão e Votação Únicas (art. 215 do Regimento Interno): Em
 discussão única, foram aprovadas por maioria favorável à
 aprovação, os Projetos de Lei nº 69/2025, nº 70/2025 e nº 74/2025,
 todos de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Estando
 ausente o Vereador Fagner Baiano (PODE). Aprovada as matérias,
 foram encaminhadas para expedição dos respectivos autó-
 grafos e envio ao Prefeito. Não havendo mais a ser tratado,
 às dezessete horas e quarenta e seis minutos, o Presidente agradeceu
 a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão Ordinária,
 cuja ata foi redigida por mim Francisco de Amor Oliveira, Técnico Legislativo
 da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e
 achada de acordo deverá ser assinada por quem de direito, nos
 termos do art. 159-§ 4º do Regimento Interno. Por Victor Cremas-
 co Mendonça (Presidente); ~~João Júnior Viçosa dos Santos~~ (Primeiro Vice-Presidente).
 Aos quatro dias de novembro do ano de dois mil e vinte e
 cinco, reuniram-se Ordinariamente no Plenário da Câmara
 Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, às
 dezessete horas e três minutos, os seguintes vereadores: Presi-
 dente, Victor Cremasco Mendonça (DC), Felipe Barbosa dos Santos
 (PSB), Vice-Presidente, João Júnior Viçosa dos Santos (PRD), Primeiro
 Secretário, Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária, Deme-
 ral Rocha (PSD), Eduardo Soares Cesena (PODE), Fagner Baiano
 (PODE), foi registrado presente no plenário, às dezessete horas e
 dezessete minutos, José Luiz da Silva (PODE), Juarez Oliveira (PODE),
 Luciano Márcio Nunes (PP), Marcelo Neumann (DC), Marlon
 de Oliveira Galvão (PSB), e Saulo de Souza Ribeiro (PL). Lido o
 trecho bíblico em Salmo 111:6, efetuada a chamada dos
 senhores vereadores, constatado o quórum regimental e
 após a execução do Hino Nacional Brasileiro, passou-se
 a leitura da pauta desta sessão. Expediente: (art. 161 do
 Regimento Interno): Projeto de Lei nº 92/2025: insere dispo-
 sições que especifica a Lei nº 3.807/2024, que dispõe sobre
 a criação e regulamentação da Guarda Civil no âmbito do
 Município de Nova Venécia / ES. Iniciativa: Prefeito Mário